

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PARA BIÊNIO 2017/2019

Ficam convocados todos os docentes em regime de dedicação exclusiva que ministraram disciplinas no Curso de Licenciatura em Letras em pelo menos um semestre dos dois últimos anos, servidor técnico-administrativo em exercício na Secretaria da Coordenação do Curso, estudantes regularmente matriculados no curso referido para elegerem o Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso para o biênio 2017/2019.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES

1. São elegíveis todos os docentes em regime de dedicação exclusiva que ministraram disciplinas no curso de Licenciatura em Letras em pelo menos um semestre dos dois últimos anos em exercício integral de suas atividades, que se inscreverem junto à Secretaria da Coordenação do Curso do dia **04/05/2017** até o dia **09/05/2017, no período das 13h às 19h;**
2. Os candidatos deverão inscrever-se por meio de ofício encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, composta por: Profa. Dra. Rosa Yokota, Profa. Dra. Fernanda dos Santos Castelano Rodrigues, Fernando Henrique Andrade Rossit (Secretário da CCL) e os discentes Leonardo Seneme Ruy e Tauana Ribeiro Ometo, no período eleitoral. Suplentes: Profa. Dra. Isadora Valencise Gregolin e Kimberly Winny Fernandes de Souza.

3. O Colégio Eleitoral será constituído da seguinte maneira:
- a) todos os docentes que ministraram disciplinas em pelo menos um semestre dos dois últimos anos e constantes das listas fornecidas pelas fontes oficiais (Coordenação do Curso);
 - b) servidor técnico-administrativo que estiver exercendo funções na Secretaria da Coordenação do Curso;
 - c) todos os estudantes regularmente matriculados no referido curso e identificados a partir de listas fornecidas pelas fontes oficiais (Coordenação do Curso de Letras);
4. Cada eleitor(a) deverá votar em apenas um nome para Coordenador e somente em um nome para Vice-Coordenador;
5. Qualquer eleitor(a) poderá ser solicitado a identificar-se, desde que a Mesa Eleitoral julgue necessário;
6. A votação ocorrerá no dia **11 de maio de 2017, das 14h às 19h no hall do Departamento de Letras e das 19h às 21h a urna será itinerante, percorrendo cada turma do Curso de Letras nos ATs;**
7. A abertura da urna para apuração dos votos ocorrerá no dia **12 de maio de 2017, às 14h na Secretaria da Coordenação do Curso de Letras;**
8. A divulgação dos resultados ocorrerá no dia **12 de maio de 2017 ao final da apuração, por meio do envio de e-mails e fixação no mural do hall do Departamento de Letras.**

VALIDADE DO VOTO

1. O voto será considerado válido quando se enquadrar em uma das seguintes condições:
- 1.1. contiver dois (02) nomes votados, um para cada cargo;
 - 1.2. contiver um nome votado, isoladamente, para um dos cargos.

NULIDADE DO VOTO

A cédula será considerada nula quando:

- a) houver mais de uma opção para um determinado cargo;
- b) estiver identificando o votante;
- c) contiver qualquer observação, diferente de nomes votados;
- d) não estiver rubricada;
- e) contiver nomes outros que não os dos candidatos;
- f) não estiver preenchida ("em branco").

REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA ELEIÇÃO

1) Mesa Eleitoral coletora dos votos:

1.1 a Comissão Eleitoral providenciará a composição da Mesa Eleitoral, estabelecendo o rodízio dos membros pela duração da eleição;

1.2 a Mesa Eleitoral será constituída, no mínimo, de dois (02) membros, sendo um Presidente e um Mesário;

2) Mesa Apuradora dos votos:

2.1 será formada uma única Mesa Apuradora;

2.2 a Comissão Eleitoral providenciará a composição da Mesa Apuradora;

2.3 a Mesa Apuradora dos votos será formada de dois membros, um representante do corpo docente e um representante do corpo discente.

PROCEDIMENTOS DA MESA ELEITORAL

1. Os membros deverão comparecer ao local de votação no dia e horário indicados, conforme escala estabelecida pela Comissão Eleitoral;

2. A Mesa Eleitoral receberá da Comissão o material para a eleição: urna, listas de nomes, cédulas etc.;

3. Haverá lacração da urna quando da interrupção e do encerramento da votação. O lacre deverá estar assinado pelos membros da Mesa;

4. A ata da votação será feita ao término dos trabalhos;

5. O processo da votação compõe-se das seguintes etapas:

5.1 a identificação do eleitor;

5.2 a identificação do local na lista para assinatura do eleitor;

- 5.3 a entrega da cédula de votação, rubricada por, no mínimo, um membro da Mesa;
- 5.4 a identificação da cabina ou local para o preenchimento da cédula;
- 5.5 a exibição externa da cédula e, não havendo irregularidade, seu depósito na urna.
6. Os nomes dos eleitores constarão da relação em poder da Mesa. O(a) eleitor(a) cujo nome não constar das relações, deverá acusar o fato na Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras. Caso a Coordenação autorize, o(a) eleitor(a) poderá votar em separado;
7. O voto em separado será depositado em um envelope lacrado no qual conste a assinatura de um membro da Comissão Eleitoral;
8. A Mesa Eleitoral terá autonomia para decidir os casos omissos destas normas, referentes à captação de votos;
9. A Mesa Eleitoral passará à Mesa Apuradora o material da eleição.

PROCEDIMENTOS DA MESA APURADORA

1. Os membros da Mesa Apuradora deverão comparecer ao horário e local indicados;
2. A Mesa Apuradora receberá da Mesa Eleitoral o material utilizado na eleição: urna, listas de presença, etc.;
3. Retirados os votos das urnas, passar-se-á:
 - 3.1 à contagem do número de votos e a comparação com o número de assinaturas das listas de presenças.

§ Caso haja discordância entre estes números caberá à Mesa Apuradora decidir sobre o prosseguimento ou não da apuração. No caso de serem constatados problemas relativos à votação, levando a Comissão Eleitoral a decidir-se pela anulação, marcar-se-á uma nova data para a eleição;
 - 3.2 ao exame pelo Presidente, e conferência pelo Mesário, da validade de cada voto, segundo a regulamentação que ora se estabelece;
 - 3.3 à leitura em voz alta pelo Presidente, e acompanhamento pelo mesário, dos nomes indicados em cada cédula, que serão registrados pelo mesário.

4. Todos os nomes dos candidatos indicados serão incluídos num quadro eleitoral do qual constará o número total de votos válidos, de votos nulos e o total de votos obtidos por cada candidato;

5. O critério de apuração será o seguinte, a ser aplicado a cada candidato:

$$\frac{\text{N}^{\circ} \text{ de votos de docentes + servidor TA}}{\text{N}^{\circ} \text{ total de docentes + funcionários}} + \frac{\text{N}^{\circ} \text{ de votos recebidos de alunos}}{\text{N}^{\circ} \text{ total de alunos}}$$

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 27 de abril de 2017.

Prof. Dr. Pablo Arantes (Coordenador do Curso de Letras)

Prof. Dr. Renato Miguel Basso (Vice-Coodenador do Curso de Letras)

Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Rosa Yokota

Profa. Dra. Fernanda dos Santos Castelano Rodrigues

Fernando Henrique Andrade Rossit

Leonardo Seneme Ruy

Tauana Ribeiro Ometo

Profa. Dra. Isadora Valencise Gregolin (suplente)

Kimberly Winny Fernandes de Souza (suplente)